



Portaria

Portaria Administrativa N.º 75/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS -IPMP, Srª Maria do Carmo Pereira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos no art. 138, incisos X e XXVI, da LEI 884/2015,

CONSIDERANDO o Decreto nº 385/2024, que estabelece a organização e funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas impostas, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da administração, conforme estabelecido na legislação municipal nº 422/87 e no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, considerando a autonomia administrativa que paira sobre as autarquias, bem como os poderes disciplinares que goza seus dirigente nos termos da lei nº.884/2015;

CONSIDERANDO que em decorrência das festividades natalinas e recessos de final de ano, o fluxo de demanda junto ao IPMP diminui consideravelmente no período 20 á 31 de Dezembro, de todos os anos;

CONSIDERANDO ainda os princípios basilares da administração, compreendidos eficiência e economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que do dias 23 à 31 de Dezembro de 2024, o expediente e funcionamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas - IPMP será de 08h às 14h.

Paragrafo único. Nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2024, datas que antecedem as comemorações, respectivamente, o horário de atendimento no IPMP será de 08h às 12h.

Art. 2º - A redução da jornada de trabalho não implicará na redução dos vencimentos dos servidores abrangidos por esta Portaria, bem como não caracteriza horas extras o período de trabalho que exigir do servidor tempo superior ao regulamentado nesta portaria, respeitado a jornada constitucional.



Art. 3º - O cumprimento do horário de trabalho de que trata esta portaria será comprovado mediante o registro obrigatório de folha de ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e perde a sua vigência após o decurso do prazo estabelecido no art.1º revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete da Presidente

Paragominas-PA, 23 de dezembro de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA:64155714272
72 Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA:64155714272
Dados: 2024.12.23 13:46:47 -03'00'

Maria do Carmo Pereira de Souza
Presidente

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE
PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA ADMINISTRATIVA

Portaria
Portaria Administrativa N.º 75/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS-IPMP, Sr^a Maria do Carmo Pereira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos no art. 138, incisos X e XXVI, da LEI 884/2015, CONSIDERANDO o Decreto nº 385/2024, que estabelece a organização e funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta; CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas impostas, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante necessidade da administração, conforme estabelecido na legislação municipal nº 422/87 e no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO, considerando a autonomia administrativa que paira sobre as autarquias, bem como os poderes disciplinares que goza seu dirigente nos termos da lei nº 884/2015; CONSIDERANDO que em decorrência das festividades natalinas e recessos de final de ano, o fluxo de demanda junto ao IPMP diminui consideravelmente no período 20 a 31 de Dezembro, de todos os anos; CONSIDERANDO ainda os princípios basilares da administração, compreendidos eficiência e economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que do dia 23 a 31 de Dezembro de 2024, o expediente e funcionamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas - IPMP será de 08h às 14h.

Parágrafo único. Nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2024, datas que antecedem as comemorações, respectivamente, o horário de atendimento no IPMP será de 08h às 12h.

Art. 2º - A redução da jornada de trabalho não implicará na redução dos vencimentos dos servidores abrangidos por esta Portaria, bem como não caracteriza horas extras o período de trabalho que exigir do servidor tempo superior ao regulamentado nesta portaria, respeitado a jornada constitucional.

Art. 3º - O cumprimento do horário de trabalho de que trata esta portaria será comprovado mediante o registro obrigatório de folha de ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e perde a sua vigência após o decurso do prazo estabelecido no art. 1º revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se
Gabinete da Presidente
Paragominas-PA, 23 de dezembro de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:3C7D4C78

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>